



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DECRETO Nº 074/2003

Em, 15 de Setembro de 2003

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim –
Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica
Municipal, Lei Municipal nº 1140/2002 e Lei Federal nº 4.320.

DECRETA:

ART.1º - Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por
ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março
de 1964, no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil, e quinhentos reais), conforme
discriminado a seguir:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

041222012.002 - 339039.....R\$ 10.000,00✓

03.01 – GABINETE DO GERENTE DE FINANÇAS

048442022.006 – 339047.....R\$ 30.000,00✓

048442022.006 – 469071.....R\$ 40.000,00✓

048442022.006 – 339091.....R\$ 3.500,00✓

05.01 – GABINETE DO GERENTE DE EDUCAÇÃO

123613022.011 – 339039.....R\$ 10.000,00✓

123613022.013 – 339039.....R\$ 15.000,00✓

07.01 – GABINETE DO GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082443052.024 – 339014.....R\$ 2.000,00✓



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

082443052.024 – 339039.....R\$ 5.000,00 ✓

08.01 – GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

154514012.023 – 339039.....R\$ 20.000,00 ✓

135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e

quinhentos reais

ART. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO:

08.01 – GABINETE DO GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

154514011.006 – 449051.....R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil, e ✓
quinhentos reais).

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 15 de Setembro de 2003.



Dr. Marcio Campos Monteiro
Prefeito Municipal